



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 20/2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.450/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propôs, e o plenário aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 36-A na Lei Municipal nº 2.450 de 22 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36-A - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do Exercício financeiro de 2023 o Poder Executivo Municipal observará e implementará o dispositivo constante na Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 06/2022, bem como registrará de forma individualizada as Emendas individuais do Legislativo Municipal, assegurando-as na transparência na LOA, bem como sua execução orçamentária e financeira obrigatória no Exercício de 2023, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2022.


Vereador Rosildo Bernardo da Rocha
Presidente da Câmara Municipal


Vereadora Jociane Aparecida Flores Silva
Vice Presidente da Câmara


Vereador Paulo César Corrêa
Secretário da Câmara

**DISCUTIDO E VOTADO
EM 02 DISCUÇÕES,
PRESENTES O REGIMENTO N.
DE (09) VEREADORES**

À SANÇÃO

SALAS DAS SESSÕES 21/11/22

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificativa

Trata-se de projeto de lei que acrescenta o Art. 36-A na Lei Municipal 2.450/2022.

A Câmara Municipal de Aiuruoca aprovou a Emenda a Lei Orgânica que viabiliza no âmbito municipal o orçamento impositivo. Porém, para introduzirmos esse dispositivo no orçamento de 2023, é necessária uma alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois é ela quem determina as regras para elaboração do orçamento subsequente.

Portanto, contamos com a colaboração dos(as) nobres edís, para tramitação do Projeto em Regime de Urgência Urgentíssima.

Plenário da Câmara Municipal, 16 de novembro de 2022.


Vereador Rosildo Bernardo da Rocha
Presidente da Câmara Municipal


Vereadora Jociane Aparecida Flores Silva
Vice Presidente da Câmara


Vereador Paulo César Corrêa
Secretário da Câmara